



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 056/2001 de 19 de Setembro de 2001

Sancionado
" ALTERA A LEI Nº 0019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação O inciso I do art. 1º da Lei 0019/2001:

Art. 1º -.....

I - Serão contratados 03 (três) ODONTÓLOGOS percebendo mensalmente vencimentos de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para atuarem nas unidades sanitárias do município.

Art. 2º - O Art. 2º da Lei 0019/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os odontólogos contratados irão trabalhar período de 20:00 hs semanais, distribuídas nas unidades sanitárias do município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o inciso I do art. 1º e Art. 2º da Lei Municipal nº 00019/2001 de 21.02.2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e um.

Ildevar Prando
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura, na data supra citada.

ANDRESSA MARIA BAYER
CHEFE DE GABINETE